



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 010/2022

Substitui o artigo 2º e acrescenta o artigo 3º do Projeto de Lei 010/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei 010/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, inclusive no tocante à imposição de sanções e multas.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 3º ao Projeto de Lei 010/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 16 de Maio de 2023.

DANIEL CARVALHO

Vereador de Contagem

### JUSTIFICATIVA

Seguindo as orientações da Douta Procuradoria desta Casa Legislativa.

DANIEL CARVALHO

Vereador